



LEI N.º. 3397, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento médico especializado em ortopedia e traumatologia e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Município de Junqueirópolis autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, visando o atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia, podendo repassar a importância anual de até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) no exercício de 2021, dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º- A importância mencionada deverá ser exclusivamente utilizada para o pagamento de médicos que vierem a cumprir os atendimentos de ortopedia e traumatologia, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores liberados anteriormente.

Art. 3.º- É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a se realizarem, nos termos dispostos no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 07 de janeiro de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal



LEI Nº. 3397, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo